



MINISTÉRIO DA  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES A SER CELEBRADO ENTRE CENTRO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER (CTI) E CENTRO DE  
INVESTIGAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA UMA DEMOCRACIA  
PARTICIPATIVA (CITIDEP)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PARA UMA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, instituto de pesquisa internacional, com sede à rua Tristão Vaz, 10, 5E, CP, 1400-352, Lisboa, Portugal, entidade privada sem fins lucrativos, de natureza científica e técnica, registrada com NIF Número 505073846, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Sr. Professor Doutor **Pedro Ferraz de Abreu**, português, Doutor em Urban Regional Planning, BI Número 1302208, NIF número 153006447, doravante denominado CITIDEP e, de outro lado, o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, uma unidade de pesquisas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede na cidade de Campinas, representada pelo seu Diretor Exmo. Sr. Doutor **Jorge Vicente Lopes da Silva**, RG nº 62.217.306-6 e do CPF/MF nº 738.538.017-49, nomeado pela Portaria MCTIC nº 1312, de 11 de dezembro de 2018, doravante denominado CTI, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com vistas à elaboração futura de Acordo de Cooperação entre as partes, considerando que:

O CITIDEP é uma unidade de pesquisa registrada no sistema científico nacional de Portugal, cujo objetivo social é a defesa da cidadania, do patrimônio e do ambiente, estudando e promovendo mecanismos de democracia participativa, especialmente através da investigação e desenvolvimento de novas tecnologias de informação e de instrumentos de enquadramento político, administrativo e de planeamento, que facilitem tais mecanismos;

Considerando que o CTI é uma Unidade de Pesquisa do MCTIC focada na inovação baseada em tecnologias emergentes e pesquisa aplicada e que visa a contribuir para a competitividade do Brasil por meio de soluções desenvolvidas e aplicadas nos diversos setores de produção de bens e serviços;

**DECLARAM AS PARTES:**

Que a cooperação científica e tecnológica aporta vantagens para o desenvolvimento de ambas as instituições;

Que a interação entre o CITIDEP e o CTI visa promover a inclusão social por meio de tecnologias da informação e comunicação (TIC);

Que desejam estabelecer um instrumento de regule as relações necessárias para potencializar os programas em que existam interesses comuns;

Que, diante do apontado anteriormente, ambas as partes, de comum acordo, estão dispostas a estabelecer compromisso por meio das cláusulas e condições descritas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções, a parceria a ser desenvolvida entre o CITIDEP e o CTI, mediante assinatura futura de Acordo de Cooperação entre os partícipes, com vistas a:

- Participação na rede internacional de estudos e-Planning (colaboração institucional);
- Publicação conjunta de livros, revistas e outros instrumentos de divulgação na área de e-Planning;
- Formação de estudantes de pós-graduação na área de e-Planning;
- Realização de projetos de extensão e eventos conjuntos;
- Participação em propostas de Livros Verdes para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- Realização de visitas técnicas conjuntas para subsidiar necessidades das atividades em referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES**

Caso as atividades aqui previstas exijam disponibilização de recursos ou de infraestrutura de pesquisa, instrumentos legais pertinentes deverão ser estabelecidos, para que sejam empreendidos os projetos ou programas identificados como de interesse comum.

Numa fase posterior a este Protocolo de Intenções entre o CITIDEP e o CTI, deverá ser elaborado um acordo de cooperação técnica em que uma ou mais ações de cooperação serão identificadas.

O estabelecimento de um acordo como o acima referido deverá indicar, necessariamente, as atividades e o detalhamento de cada ação a ser desenvolvida.

Como resultado do acordo, um instrumento jurídico específico deverá ser elaborado, contendo no mínimo:

- Identificação dos objetivos a serem alcançados;
- Identificação das atividades a serem desenvolvidas;
- Nome e natureza das ações a serem realizadas;
- Definição de grau de confidencialidade, segurança e manipulação de dados;
- Formas de cessão ou autorização do emprego da tecnologia, se for o caso;
- Identificação da infraestrutura a ser utilizada;
- Relação básica dos profissionais envolvidos e suas funções e participação de cada um.

Os ajustes a este Protocolo, que poderão ser celebrados a qualquer tempo, estabelecerão as cláusulas convencionais relativas a direitos e obrigações e deles deverão constar os entendimentos necessários à implantação das atividades e projetos aqui previstos.

Para fins deste Protocolo de Intenções, as atividades aqui previstas serão consideradas como parte integrante das atividades profissionais do pessoal envolvido, independentemente de virem a se realizar em uma, outra ou em ambas instituições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções vigorará por 2 (dois) anos, a contar a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Protocolo de Intenções não vincula os partícipes, estabelecendo apenas um procedimento segundo o qual devem agir para que um acordo mutuamente vantajoso seja atingido, dentro do que reza a legislação. Fica vedada a assunção de qualquer cláusula que crie direitos e obrigações com base neste Protocolo de Intenções.

Os resultados que se originem do trabalho conjunto entre as partes, por intermédio das pesquisas, publicações e demais atividades susceptíveis de criar direitos protegidos pela Lei de Propriedade Intelectual de Portugal e da República Federativa do Brasil, serão outorgados em igualdade de condições ao CITIDEP e ao CTI.

Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar os resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente Protocolo de Intenções, assinam o presente 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

---

**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PARA  
UMA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA (CITIDEP)**

**Professor Doutor Pedro Ferraz de Abreu**

Presidente

---

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER (CTI)

Doutor Jorge Vicente Lopes da Silva

Diretor

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo Panepucci**, **Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**, em 20/09/2019, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Lopes Cardoso Junior**, **Coordenador de Núcleo de Sistemas de Informações**, em 30/09/2019, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva**, **Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 02/10/2019, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626281** e o código CRC **58214CAF**.

---

**Referência:** Processo nº 01241.001586/2018-97

SEI nº 4626281